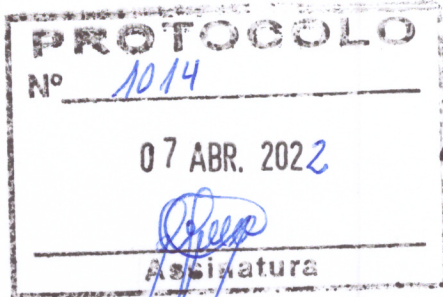




Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 23/2022



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 04 - Operários Especializados por tempo determinado em caráter de excepcional interesse público, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme discriminação a seguir:

Função	Nº de Servidores	Carga Horária	Vencimento
Operário Especializado	04	40 h	R\$ 1.634,66

**Parágrafo único.** Os vencimentos serão reajustados na mesma época e nos mesmos índices concedidos aos demais servidores públicos municipais.

**Art. 2º.** As atribuições, escolaridade e a remuneração dos profissionais contratados serão de acordo com as funções estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.796/2005.

**Art. 3º.** As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terão vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período e respeitarão a classificação de Processo Seletivo Simplificado vigente.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**Art. 4º.** As contratações serão pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional, ficando assegurado aos contratados a remuneração mensal de acordo com o fixado nesta Lei e os demais direitos estabelecidos na Lei Municipal Complementar nº 001/93, sendo o sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palmitinho RS, 08 de abril de 2022.**

  
**CAETANO ALBARELLO**  
**Prefeito Municipal**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 23/2022**

**Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

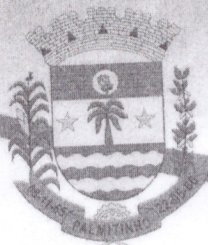
Conforme justificativa do departamento, o qual encaminhamos em anexo, se faz necessário devido a grande demanda de serviços existentes e número insuficiente de funcionários.

As contratações respeitarão a classificação de processo seletivo em vigor.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**CAETANO ALBARELLO**  
**Prefeito Municipal**



Palmitinho, 29 de Março de 2022.

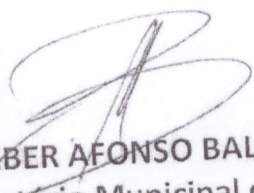
SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Caetano Albarello, venho através deste **SOLICITAR** a contratação de quatro funcionários no cargo de Operário Especializado.

Tal pedido se faz necessário devido à grande demanda de serviços existentes na Secretaria de Obras, sendo que o atual número de funcionários não é suficiente para atender a população.

Certo de vossa compreensão, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

  
**CLEBER AFONSO BALESTRIN**  
Secretário Municipal de Obras

Michele Zanella  
Secretaria Geral  
da Administração  
Portaria 154/2020